



Comando de Greve dos Docentes da UFBA
Comitê de Ética

Ofício n.º 001/2015

Salvador, 02 de Junho de 2015

Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia
João Carlos Salles Pires da Silva

Assunto: Atividades essenciais

Magnífico Reitor,

Considerando-se que o legítimo exercício do direito de greve é a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação de serviços (Art. 2º, Lei 7783/89), ao que, pois, não existe greve individual, mas greve de uma categoria profissional;

Considerando-se que a categoria docente da UFBA encontra-se em greve;

Considerando-se que o Comando de Greve que foi instalado com a participação ativa de 43 professores de todos os campi;

Considerando-se que as atividades inerentes à docência no ensino superior compreendem ensino, pesquisa, extensão, direção, assessoramento, chefia e coordenação (Art. 3º, Lei 94.664/87), ao que, portanto, a suspensão coletiva das atividades da categoria docente abarca também as atividades de coordenação e demais funções inerentes à burocracia da instituição;

Considerando-se que a Educação não é uma das atividades elencadas como essenciais, sobre as quais repousa a obrigatoriedade de manutenção de prestação de determinados serviços durante o período de greve (Arts. 10 e 11, Lei 7783/89);

E considerando-se que cabe a APUB ou ao Comando de Greve, mediante acordo com o MEC, ora representado pela reitoria, definir as atividades que serão mantidas com o “propósito de assegurar os serviços cuja paralisação resultem em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos”, bem como a manutenção daqueles essenciais à retomada das atividades da UFBA quando da cessação do movimento paredista (Art. 9º, Lei 7783/89);

O Comando de Greve vem comunicar à Reitoria que estão sendo atendidos os seguintes critérios para definição das **atividades essenciais**:

1. Atividades que dependam de calendário externo à universidade, ou que impliquem em calendário já previamente definido com agentes externos à universidade, e cuja suspensão resulte em prejuízos irreparáveis, não serão suspensas, dentre as quais se destacam previamente:

a. Estágios curriculares não obrigatórios;

- b. Bolsistas de Residência Multiprofissional;
- c. Participação em congressos para os quais já foi feito empenho financeiro;
- d. Pesquisa: pesquisas envolvendo substâncias perecíveis cuja descontinuidade acarrete em dano ao patrimônio público; pesquisas cuja descontinuidade acarretem risco ou outros prejuízos à vida dos participantes;
- e. Atividades hospitalares consideradas essenciais cuja suspensão represente risco à saúde dos pacientes;
- f. Atividades de extensão: manutenção de algumas dessas atividades, avaliadas caso a caso pela Comissão de Ética, como forma de mobilização e sensibilização da comunidade externa para a greve;
- g. Atividades de Comissões de Ética em Pesquisa cujos pareceres sejam fundamentais para cumprimento de prazos inerentes às demandas universitárias.

A continuidade de outras atividades, não especificadas acima, deve ser encaminhada para avaliação desta Comissão de Ética e aprovação pelo Comando de Greve.

Aulas de Graduação e Pós-graduação devem ser suspensas.

2. Atividades internas que envolvam instâncias deliberativas de órgãos superiores da UFBA (o Consuni e suas respectivas câmaras e os Conselhos de Campi) não terão suas atividades suspensas.



**Atenciosamente,
Comando Local de Greve
UFBA**